



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

ESOLA DE QUÍMICA

CONGREGAÇÃO

## RESOLUÇÃO EQ nº 01/2019 DA CONGREGAÇÃO DA ESCOLA DE QUÍMICA/UFRJ.

*Define os critérios para a pontuação das atividades docentes com vistas à progressão e à promoção na carreira.*

A Congregação da Escola de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, reunida em sessão de 24 de maio de 2019, considerando:

1. O disposto nos Artigos 2º, 12 e 14 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, com redação alterada pela Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013;
2. As Portarias Nº 554, de 20 de junho de 2013, e Nº 982, de 03 de outubro de 2013, do Ministro de Estado da Educação;
3. A Resolução 08/2014, de 18 de setembro de 2014, do Conselho Universitário da UFRJ;
4. As recomendações do Conselho do Centro de Tecnologia;

RESOLVE:

Art. 1º Os itens a serem considerados na avaliação das atividades de docentes candidatos à progressão e promoção funcional e suas respectivas pontuações são os estabelecidos no Anexo 1 desta Resolução.

Art. 2º Os pontos atribuídos a cada um dos cinco grupos de atividades docentes na progressão dos Professores das Classes A, B, C e D, com denominação de Professores Auxiliares, Assistentes, Adjuntos e Associados, respectivamente, e para promoção das Classes A para B, B para C e C para D são os estabelecidos na tabela abaixo.

<b>Grupo de Atividades</b>	<b>Classes A,B,C*</b>	<b>Classe D<sup>#</sup></b>
I – Atividades de Ensino Básico, Graduação e/ou Pós-graduação	<b>60</b>	<b>60</b>
II – Atividades de Pesquisa e Produção Intelectual	<b>60</b>	<b>60</b>
III – Atividades de Extensão	<b>40</b>	<b>40</b>
IV – Atividades de Gestão e de Representação	<b>20</b>	<b>22</b>
V – Qualificação Acadêmico-Profissional e Outras Atividades	<b>20</b>	<b>18</b>
<b>TOTAL</b>	<b>200</b>	<b>200</b>

\* Pontuações para progressões de Professores das classes A (Auxiliar), B (Assistente) e C (Adjunto) e para promoções das classes A (Auxiliar) para B (Assistente) e B (Assistente) para C (Adjunto).

<sup>#</sup> Pontuações para progressões de Professores da classe D (Associado) e para promoção da classe C (Adjunto) para D (Associado).

Parágrafo único: Para lograr progressão nas classes A (Auxiliar), B (Assistente), C (Adjunto) e D (Associado); e promoção do nível 4 da classe A (Auxiliar IV) para o nível I da classe B (Assistente I), do nível 4 da classe B (Assistente IV) para o nível 1 da classe C (Adjunto I) e do nível 4 da classe C (Adjunto IV) para o nível I da classe D (Associado I), o professor deverá totalizar 100 (50% dos pontos totais acumulados dos Grupos de I a V).

Art. 3º Os pontos atribuídos a cada um dos cinco grupos de atividades para o docente estar apto à promoção do nível 4 da Classe D (Associado IV) para a classe E (Titular) são os estabelecidos na tabela abaixo.

<b>Grupo de Atividades</b>	<b>Classe D/E</b>
I – Atividades de Ensino Básico, Graduação e/ou Pós-graduação	60
II – Atividades de Pesquisa e Produção Intelectual	60
III – Atividades de Extensão	40
IV – Atividades de Gestão e de Representação	25
V – Qualificação Acadêmico-Profissional e Outras Atividades	15
<b>TOTAL</b>	<b>200</b>

§ 1º Na pontuação para promoção do nível 4 da Classe D (Associado) para E (Titular), a Comissão de Avaliação deve considerar, no Grupo I, apenas as atividades do docente durante o período em que esteve no nível 4 da Classe D (Professor Associado IV) (§ 2º do Art. 41 da Resolução CONSUNI 08/2014) e, para os grupos de II a V, as atividades do docente nos últimos 15 anos (§ 3º do Art. 41 da Resolução CONSUNI 08/2014).

§ 2º A pontuação proporcional, nos termos do §4º do Artigo 20 da Resolução 08/2014 do CONSUNI, a ser atribuída aos docentes que não atenderem ao perfil básico do Grupo II será computada através de índice calculado pela divisão da soma do número de artigos efetivamente publicados e dos pontos obtidos pelas orientações de dissertações e teses concluídas, conforme definido no respectivo texto, dividido por 40 (quarenta).

§ 3º Para ser considerado apto à promoção do nível 4 da classe D (Associado IV) para a E (Titular), o professor deverá totalizar 120 pontos (60% dos pontos totais acumulados dos Grupos de I a V).

§ 4º Para ser promovido do nível 4 da classe D (Associado IV) para a E (Titular), o professor deverá, além do estabelecido no § 3º deste artigo, lograr aprovação em defesa pública de tese acadêmica inédita ou, a critério do docente, em defesa pública de memorial, sendo este composto por descrição da trajetória do docente em atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevante e apresentação de conferência pública sobre aspectos técnico-científicos relacionados à sua atuação profissional.

Art. 4º O perfil básico estabelecido pelo § 3º do Art. 19 e pelo Art. 20 da Resolução CONSUNI N° 08/2014 é o estabelecido no Anexo 2 desta Resolução.

**Art. 5º Esta Resolução revoga a Resolução EQ 02/2014.**

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Congregação da Escola de Química  
Professor Eduardo Mach Queiroz  
Presidente da Congregação  
Diretor da Escola de Química

## ANEXO 1 DA RESOLUÇÃO EQ 01/2019 DA CONGREGAÇÃO DA ESCOLA DE QUÍMICA/UFRJ.

Tabela de pontuações para progressão nas classes A (Auxiliar), B (Assistente), C (Adjunto) e D (Associado) e para promoção do nível 4 da classe A (Auxiliar IV) para o nível I da classe B (Assistente I), do nível 4 da classe B (Assistente IV) para o nível 1 da classe C (Adjunto I), do nível 4 da classe C (Adjunto IV) para o nível 1 da classe D (Associado I) e do nível 4 da classe D (Associado IV) para a classe E (Titular).

GRUPO	ATIVIDADES REALIZADAS NO INTERSTÍCIO CONSIDERADO	A,B,C*	D <sup>#</sup>	E <sup>&amp;</sup>
I	Atividades de Ensino Básico, Graduação e/ou Pós-graduação (máx)	60	60	60 <sup>0</sup>
I.1	Horas-aula ministradas na graduação, no curso diurno (p/h)	0,0875	0,0875	0,0875
I.2	Horas-aula ministradas na graduação, no turno noturno (p/h)	0,0900	0,0900	0,0900
I.3	Horas-aula ministradas na pós-graduação (p/h)	0,0875	0,0875	0,0875
I.4	Orientações de especialização, mestrado e doutorado em andamento no momento do pedido de progressão/promoção (p/orient)	5	4	3
I.5	Orientações de trabalhos de conclusão de curso em andamento no momento do pedido de progressão/promoção (p/TCC)	2	1	0,5
I.6	Orientações de iniciação científica, jovens talentos para ciência, pibic-ensino médio, estágio e monitoria (p/aluno/sem)	0,5	0,3	0,1
I.7	Supervisão de pós-doutorados, no interstício, até o pedido de Promoção/Progressão (p/pós-doc)	5	4	3
I.8	Supervisões de estágio (p/aluno/sem)	0,3	0,1	0,1
I.9	Membro de Bancas de Concursos Públicos na UFRJ (p/concurso)	7	5	3
I.10	Membro de Banca de Progressão/Promoção docente na UFRJ e de Estágio Probatório (p/progressão)	3	1	0,5
I.11	Membro de bancas examinadoras de trabalhos de conclusão de curso ou monografias de cursos de especialização (p/TCC ou monografia)	2	1	0,5
I.12	Membro de bancas examinadoras de Dissertações de Mestrado (p/diss)	5	2	1
I.13	Membro de bancas examinadoras de Teses de Doutorado (p/tese)	7	4	2
I.14	Membro de bancas de exames de qualificação ao mestrado ou doutorado (p/exame)	5	2	1
I.15	Coordenação das disciplinas EQW-112 e EQW-471 (p/sem)	0,5	0,3	0,1
I.16	Avaliação discente (máx)	1	1	1
II	Atividades de Pesquisa e Produção Intelectual (máx)	60	60	60 <sup>0</sup>
II.1	Autoria de livro didático – científico com ISBN e corpo editorial (até p/livro)	30	20	10
II.2	Inventor de patente concedida desenvolvida na UFRJ ou em parceria com outra instituição de ensino ou P&D (p/patente)	15	15	5
II.3	Inventor de patente depositada desenvolvida na UFRJ ou em parceria com outra instituição de ensino ou P&D (p/patente)	10	5	1
II.4	Publicação de capítulo de livro didático/científico, revisão ou tradução de livro didático/científico e organização e editoração de livro didático-científico, todos com ISBN e corpo editorial (p/item)	10	8	3
II.5	Publicação de artigo em periódico indexado com fator de impacto maior ou igual a 1,0 (p/art)	20	10	2
II.6	Publicação de artigo em periódico indexado com fator de impacto menor que 1,0 (p/art)	10	5	1
II.7	Publicação de artigo em periódico não indexado (p/art)	5	2	0,2
II.8	Publicação de trabalho completo em anais de congresso (p/art)	5	2	0,2
II.9	Publicação de resumo em congresso (p/res)	1	0,5	0,05
II.10	Tese de doutorado concluída sob orientação do docente (p/tese)	20	15	1,3
II.11	Dissertação de mestrado concluída sob orientação do docente (p/diss)	15	10	0,7
II.12	Monografia curso de especialização concluída sob orientação do docente (p/mon)	5	3	0,1
II.13	Trabalho de conclusão de curso concluído sob orientação do docente (p/TCC)	5	3	0,1
II.14	Publicação de trabalhos em Jornadas de Iniciação Científica como orientador (p/trab)	1	0,5	0,05
II.15	Coordenação de projetos/convênios de ensino ou P&D financiados por órgãos de fomento ou empresas, exceto os projetos vinculados ao item V.7 (p/proj/sem)	2	1	0,2
II.16	Participação em equipe de projeto/convênio de ensino ou P&D financiados por órgãos de fomento ou empresas, exceto os projetos vinculados ao item V.7 (p/proj/sem)	1	0,5	0,1
II.17	Conferencista/palestrante convidado em eventos de C&T (p/pal)	5	3	0,5
II.18	Responsável por produto tecnológico (software, protótipo,...) registrados no INPI e por laudos oficiais (p/prod ou p/laudo)	5	3	0,3
III	Atividades de Extensão (máx)	40	40	40 <sup>0</sup>

III.1	Coordenação de ações de extensão registradas regularmente nos sistemas da UFRJ, que envolvam a participação de, no mínimo, 10 alunos (p/evento/sem)	10	6	2
III.2	Coordenação de ações de extensão, com menos de 10 alunos ou atuação do docente em projetos, programas ou cursos de extensão regularmente cadastrados na UFRJ (p/evento)	2,5	1,5	0,5
III.3	Atividades de ensino que caracterizem a integração entre a UFRJ e a comunidade atendendo a projetos cadastrados na UFRJ ou aprovados pelo colegiado superior da Unidade (p/h)	0,0875	0,0875	0,01
III.4	Orientação de bolsistas de extensão (p/aluno/sem)	2	1	0,1
III.5	Organização de eventos científicos e tecnológicos (p/evento)	30	20	5
III.6	Participação em eventos científicos e tecnológicos (p/evento)	5	3	1
III.7	Organização de eventos da UFRJ para a sociedade com a finalidade de divulgação científica para o público extrauniversitário (p/evento)	15	10	2
III.8	Atividades de divulgação científica, tais como palestras ministradas para o público externo à UFRJ (p/evento)	5	3	0,5
III.9	Cursos de curta duração ministrados pelo docente (p/curso)	5	3	1
III.10	Envolvimento em políticas públicas, por meio de formulação, análise, avaliação e gestão e atuação como perito em processos judiciais (p/evento)	5	3	0,5
III.11	Atividades que promovam a formação internacionalizada dos estudantes, desde que informada ao Setor de Convênios e Relações Internacionais (SCRI), tais como: promoção de palestras, aulas, vídeo conferências e outros, no contexto das disciplinas regulares (p/evento)	2	1	0,1
IV	Atividades de Gestão e de Representação (max)	20	22	25 <sup>0</sup>
IV.1	Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitor, Superintendente de Pró-Reitoria, Decano, Superintendente de Decania, Diretor, Procurador Educacional Institucional, com portaria publicada (p/sem)	6,5	6,5	6,5
IV.2	Vice-Diretor e Diretor Adjunto, com portaria publicada (p/sem)	3,5	3,5	3,5
IV.3	Chefe de Departamento, Coordenador de Programa de Pós-graduação ou Coordenador de Curso de Graduação (vice: 50%) (p/sem)	3,5	3,5	3,5
IV.4	Coordenador acadêmico (ensino, pesquisa ou extensão), com portaria publicada ou documento equivalente (vice: 50%) (p/sem)	2	2	2
IV.5	Coordenador de Laboratório de Ensino, com portaria publicada ou documento equivalente (p/sem)	0,5	0,5	0,5
IV.6	Representante em CPPD, CEG, CEPG e CONSUNI (suplente do CEG, CEPG e CPPD: 80%, CONSUNI: 50%) (p/sem)	2,5	2,5	2,5
IV.7	Representante em congregação, conselho de centro, de colaboradores no colegiado de pós-graduação, no CPGP, com portaria publicada ou documento equivalente (suplente: 50%) (p/sem)	1,5	1,5	1,5
IV.8	Membro de comissões permanentes, com portaria publicada ou documento equivalente (p/sem)	1,5	1,5	1,5
IV.9	Membro de comissão ou grupo de trabalho temporário, com portaria publicada ou documento equivalente (p/comissão)	1	1	1
IV.10	Participante em Câmara, Comissão ou Grupo de Trabalho para tarefas técnico administrativo-acadêmicas específicas, com portaria publicada ou documento equivalente (p/sem)	1	1	1
IV.11	Participação na administração superior de fundação de apoio credenciada pela UFRJ ou em agência de fomento (p/sem)	2	2	2
IV.12	Participação em Órgão Público ou agência reguladora, relacionada à área de atuação do docente (p/sem)	2	2	2
IV.13	Representação em conselhos profissionais, associações profissionais, sociedades científicas e sindicatos profissionais (p/representação/sem)	1	1	1
IV.14	Participação em comissão de avaliação institucional de curso ou de Programa de Iniciação Científica na UFRJ ou outra IES (p/ativ)	1	1	1
IV.15	Representante em outro Colegiado Superior ou em outra Unidade na UFRJ ou em outra IES (por ativ)	1,5	1,5	1,5
IV.16	Outras atividades de gestão e de representação (por ativ)	1	1	0,2
V	Qualificação Acadêmico-Profissional e Outras Atividades (max)	20	18	15 <sup>0</sup>
V.1	Estágios de pós-doutorado (p/sem)	5	4	1
V.2	Participação em comitês editoriais de livros ou periódicos científico/ tecnológicos (p/sem)	5	4	1
V.3	Atividades de especialista, tais como a de parecerista em periódicos, em comitês assessores, em júris científicos e tecnológicos, e elaboração de relatórios relacionados a políticas públicas (p/evento)	1,5	1	0,2
V.4	Parecerista de artigos completos de congressos científicos (por artigo)	0,5	0,3	0,05
V.5	Prêmios nacionais e internacionais ou comendas recebidos por atividades acadêmicas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão (p/evento)	10	7	5
V.6	Distinções, tais como patrono, paraninfo e professor homenageado de turma de formandos (p/evento)	4	2	0,5
V.7	Bolsa de produtividade em pesquisa, bolsa Jovem Cientista do Nosso Estado e Cientista do Nosso Estado e outras semelhantes (p/sem)	4	2	0,5
V.8	Participação em bancas avaliadoras/examinadoras e formulação e participação em	7	5	1

	banças de concursos públicos externas à UFRJ (p/banca)			
V.9	Participação em bancas de progr./prom. docente em outras IES (p/banca)	3	1	1
V.10	Obtenção, no interstício avaliado, de títulos de pós-graduação lato sensu	5	1	1
V.11	Obtenção, no interstício avaliado, de títulos de pós-grad stricto sensu	10	0	0
V.12	Matrícula ativa, no interstício avaliado, em curso de mestrado ou doutorado, sem afastamento ou liberação formal (p/sem)	3	0	0
V.13	Participação, como, discente em cursos de treinamento de curta duração (p/30h)	3	0	0
V.14	Outras atividades acadêmicas (até)	3	3	1

\* Pontuações para progressões de Professores das classes A (Auxiliar), B (Assistente) e C (Adjunto) e para promoções das classes A (Auxiliar) para B (Assistente) e B (Assistente) para C (Adjunto).

# Pontuações para progressões de Professores da classe D (Associado) e para promoção da classe C (Adjunto) para D (Associado).

& Pontuações para estar apto à promoção da classe D (Associado) para E (Titular) (ver comentário a seguir).

<sup>θ</sup> Na pontuação para promoção a Professor Titular, a Comissão de Avaliação deve considerar, no Grupo I, apenas as atividades do docente durante o período em que esteve no nível 4 da Classe D (Professor Associado IV) (§ 2º do Art. 41 da Resolução CONSUNI 08/2014) e, para os grupos de II a V, as atividades do docente nos últimos 15 anos (§ 3º do Art. 41 da Resolução CONSUNI 08/2014).

**ANEXO 2 DA RESOLUÇÃO EQ 01/2019 DA CONGREGAÇÃO DA ESCOLA DE QUÍMICA/UFRJ**

**PERFIL BÁSICO PARA OS PROFESSORES DA ESCOLA DE QUÍMICA/UFRJ**

**Progressão de Professores das Classes A (Professor Auxiliar), B (Professor Assistente) e C (Professor Adjunto) e promoção de professor da classe A para a B (de Professor Auxiliar para Professor Assistente) e da classe B para a C (de Professor Assistente para Professor Adjunto):**

**GRUPO I:**

Ministrar uma média 240 h de aula por ano no interstício considerado para a progressão/promoção.

**GRUPO II:**

Totalizar, no mínimo, 42 pontos nas atividades do Grupo II, dentre as quais deverá estar incluída a publicação, em média, de 1 (um) artigo científico a cada dois anos, em periódico indexado internacionalmente, com política editorial

**GRUPO III:**

Totalizar, no mínimo, 28 pontos nas atividades do Grupo III, dentre as quais deverá estar incluída a participação em um evento científico.

**Progressão de Professor da Classe D (Professor Associado) e promoção de Professor da Classe C para a D (de Professor Adjunto para Professor Associado):**

**GRUPO I:**

Ministrar uma média 240 h de aula por ano, no interstício considerado para a progressão/promoção.

**GRUPO II:**

Totalizar, no mínimo, 42 pontos nas atividades do Grupo II, dentre as quais deverá estar incluída a publicação, em média, de 1 (um) artigo científico por ano, em periódico indexado internacionalmente, com política editorial.

**GRUPO III:**

Totalizar, no mínimo, 28 pontos nas atividades do Grupo III, dentre as quais, deverá estar incluída a participação em um evento científico.

**Para Promoção de Professor Associado IV à Professor Titular (Classe E), recomenda-se:**

**GRUPO I:**

Ministrar uma média 240 h de aula por ano, no interstício considerado para a promoção.

**GRUPO II:**

Totalizar, no mínimo, 42 pontos nas atividades do Grupo II, dentre as quais, deverá estar incluída, no interstício considerado para a promoção (15 anos), a publicação de 20 (vinte) artigos científicos em periódicos indexados internacionalmente, com política editorial e, adicionalmente, perfazer 20 pontos em orientação concluídas de teses e dissertações, computando-se 2 (dois) pontos para cada tese de doutorado e 1 (um) ponto para cada dissertação de mestrado.

**GRUPO III:**

Totalizar, no mínimo, 28 pontos nas atividades do Grupo III, dentre as quais, deverá estar incluída a participação em 15 (quinze) eventos científicos no interstício considerado para a promoção.

**GRUPO IV:**

Ter atuado em pelo menos uma das atividades listadas nos itens de IV.1 a IV.7 do Grupo IV.